



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS CNPJ: 01.612.805/0001-59- Fone: (89) 3564.0052 Avenida Principal, S/Nº, Centro. CEP: 64.985-000

LIDO NO EXPEDIENTE Em22/04/2013 CANO

APPOVADO

1 22/04/2013

IOS FAVORANTIS O 7

LEI MUNICIPAL Nº pol4/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE

O Senhor Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues, Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a

I FI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos
- Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.
- Art. 3º Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.
- Art. 4º O valor utilizado pelos produtores terá um custo 0,00 de % (por cento) ao
- Art. 5° Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Sebastião Barros Pi.
- Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
- Art. 7º Cada produtor terá direito a 30(trinta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
- Art. 8º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro — Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade

 $\label{eq:paragrafo} \textbf{Parágrafo segundo} - O \ \text{valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar$ artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais familias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS (PI), EM 15 DE ABRIL DE 2013.

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO PIALIÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

Avenida 1º de Janeiro .s/n.Centro .Sebastião Barros-Pl

CEP: 64.985 000 CNPJ: 01.612.805/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 0014/2013

Autorizar o poder Executivo Municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo á atividade .

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e

Sebastião Barros (PI), 24 de Abril de 2013





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
CNPI: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (F
cnoc: (89)3564-0064 . 1° de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 — Sebastião Barros (PI) ne: (89)3564-0066

LEI Nº 0035 /2013

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 22/04/2013 COMPOS

AFROVADO Em 22/04/2013 VOTOS FAVORA .TIS 05

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) do Orcamento-Programa vigente, para o fim a que se destina

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ; no uso de suas atribuições legais e de conformidade da Lei Nº 4.320/64;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte

Art. 1° - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Suplementar e Especial visando o funcionamento das atividades do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI,no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), criado através da Lei Municipal nº008 /2013:

2XXXX -FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI

DESPESA 2013

Func/Prog	Especificação	Dotação Inicial
	Fundo Municipal de Previdência Social	
09	Previdência Social	
09 272	Previdência do Regime Estatutária	
09 272 0000	Previdência Municipal	1
09 2722xxx	Serviços Administrativos	

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais